











MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2026.

Jânat Erika Fernandes de Medeiros
Agente de Contratação
(assinado digitalmente)





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO LOTE ÚNICO FRACASSADO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
ÚNICO	CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS			
	1	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	104
	2	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	95
	3	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	90
	4	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	71
	5	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	64
	6	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	50





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

7	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	30
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	288
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	290
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	140
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	127
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	154
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	72
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	40
15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	283
CLASSIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS			
16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	578
17	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	576
18	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	517
19	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	539





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

- houve desistência dos licitantes classificados em primeiro momento durante a fase de negociação;
- propostas foram desclassificadas por irregularidades na garantia de proposta;
- o último licitante remanescente foi inabilitado por não comprovar adequadamente a qualificação técnico-operacional exigida no edital, especialmente quanto aos quantitativos mínimos de execução de serviços similares;
- ao final, não restaram propostas válidas aptas à adjudicação, culminando na declaração formal de fracasso do certame.

2.7. Ademais, verifica-se que todos os itens do lote licitado foram declarados fracassados, inexistindo qualquer possibilidade de aproveitamento parcial do certame, o que reforça a caracterização inequívoca do insucesso da licitação.

2.8. Diante desse cenário fático devidamente comprovado, a Administração se encontra diante de uma situação excepcional que exige atuação célere e juridicamente fundamentada, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.9. A repetição imediata do procedimento licitatório, em sua forma ordinária, mostra-se materialmente inviável no presente momento, considerando os prazos legais inerentes à fase interna, publicação, apresentação de propostas, lances, habilitação e eventuais recursos, o que acarretaria descontinuidade dos serviços e prejuízos diretos à coletividade.

2.10. Nesse contexto, revela-se plenamente cabível a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, cujo teor dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

2.11. No caso concreto, há perfeita subsunção dos fatos à norma legal, uma vez que:

- houve realização de procedimento licitatório recente (Pregão Eletrônico nº 007/2026);
- o certame foi regularmente conduzido, com ampla publicidade e observância das normas legais;
- ao final, não houve propostas válidas aptas à adjudicação;
- a contratação pretendida manterá integralmente todas as condições estabelecidas no edital anterior, sem qualquer alteração de objeto, quantitativos, critérios técnicos ou exigências de habilitação.

2.12. Importante destacar que a presente dispensa não representa flexibilização indevida das regras do certame anterior, tampouco inovação contratual, mas sim a continuidade do planejamento administrativo já realizado, com reaproveitamento integral dos parâmetros técnicos e jurídicos previamente definidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO









MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

- 5.1. Os serviços serão executados no âmbito do município de Jucurutu/RN, na zona urbana e rural, conforme observações constantes na Ordem de Serviço e detalhamentos constantes na tabela do item 1.
- 5.2. Os serviços descritos na tabela constante no item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.
- 5.3. O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência.
- 5.4. Os locais de execução dos serviços serão no município de Jucurutu/RN, tanto em setores da zona urbana como da zona rural das diversas secretarias, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da Contratante.
- 5.4.1. Na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela Contratante.
- 5.5. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail institucional, a partir do qual serão contados os prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.
- 5.5.1. Caso a Contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido no item 5.5, deverá apresentar justificativa formal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, para análise da Contratante, a qual poderá acatar ou não a justificativa apresentada, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de não aceitação.
- 5.6. Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 5.6.1. Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;
- 5.6.2. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao Contratante;
- 5.6.3. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;
- 5.6.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- 5.6.5. Vale salientar que, por se tratar de manutenção de equipamentos de ar-condicionado, algumas observações no tocante às regras específicas que deverão ser cumpridas serão elencadas a fim de buscar melhor qualidade nos serviços prestados, conforme cláusulas a seguir:
- 5.6.6. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

5.6.6.1. A Contratada executará os serviços conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

5.6.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.6.7.1. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

5.6.7.2. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.7.3. Imediatamente após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Contratante Relatório de Serviços/Execução, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados (inclusive peças ou componentes substituídos), bem como a indicação de garantia aplicável, devendo ser assinado pelo técnico responsável e pelo representante designado pela Contratante.

5.6.7.4. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a Contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

5.6.7.5. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da Contratante; na impossibilidade, a Contratada arcará com transporte e riscos da remoção, devendo devolver o equipamento em perfeito funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela Contratante.

5.6.7.6. A Contratada, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela Contratante, realizará teste de funcionamento, devendo tal procedimento ser atestado mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

5.6.8. DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS:

5.6.8.1. A empresa Contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal, a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

5.6.8.2. A Contratada arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

5.6.9. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, GARANTIA E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

5.6.9.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência.

5.6.9.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva poderão ser realizados no local em que os equipamentos se encontram instalados; na impossibilidade, deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

5.6.9.3. A execução dos serviços deverá empregar materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executada em conformidade com as determinações das normas da





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda e com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo conservação da vida útil e perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.6.9.4. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

5.6.9.5. A equipe executora pode ser composta por técnicos em refrigeração/climatização, mas sob supervisão do RT engenheiro.

5.6.9.6. A Fornecedora deverá manter serviço de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

5.6.9.7. Havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a Fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças para autorização prévia do órgão requisitante.

5.6.9.8. A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene os locais onde estiver executando os serviços, removendo sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.6.9.9. A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.6.9.10. A Contratada deverá etiquetar todos os equipamentos atendidos, afixando etiqueta visível no aparelho, contendo no mínimo: identificação da empresa, data do serviço, tipo de manutenção executada, nome do técnico responsável, prazo de garantia e contato para acionamento.

5.6.9.11. Quando aplicável, poderá ser exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente), conforme a natureza do serviço e a obrigatoriedade prevista na legislação vigente.

5.6.10. A garantia concedida e a identificação do equipamento deverão constar obrigatoriamente no Relatório de Execução/Serviços e na etiqueta afixada no aparelho, assegurando rastreabilidade, controle patrimonial e histórico de manutenção.

5.6.11. O Relatório de Execução/Serviços deverá ser entregue à Secretaria requisitante para arquivo e controle administrativo, garantindo o acompanhamento da execução contratual e o controle interno sobre os serviços realizados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.







MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.2.3.1. Essa verificação tem por fim apurar:

- a) A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) A importância exata a pagar;
- c) A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Jucurutu/RN.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**.

9.2. Garantia de Proposta

9.2.1. Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar o **Contrato Administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

9.2.2. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.4. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN juntando o respectivo comprovante na **Conta**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.

9.2.5. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

9.2.5.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.2.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

9.2.6.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

9.2.6.2. Objeto: Garantia da participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 052/2026**.

9.2.6.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.2.6.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.2.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.2.8. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

9.6.1. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) A Pessoa Jurídica que presta esse tipo de serviço deve estar registrada junto ao CONFEA/CREA (Conselho Federal e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia ou CFT/CRT (Conselho Federal e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais);
- b) Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes quantidades mínimas:

Item	Descrição (reduzida)	Und.	Qtd.
1	Instalação ar 7–9 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1–3 m)	Serviço	104
2	Instalação ar 12 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1–3 m)	Serviço	95
3	Instalação ar 18 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1–3 m)	Serviço	45
4	Instalação ar 24 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1–3 m)	Serviço	71
5	Instalação ar 30 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1–3 m)	Serviço	64
6	Instalação ar 36 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1–3 m)	Serviço	50
7	Instalação ar 46 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1–3 m)	Serviço	30
8	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 7–9 mil BTUs	Serviço	288
9	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 12 mil BTUs	Serviço	290
10	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 18 mil BTUs	Serviço	140
11	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 24 mil BTUs	Serviço	127
12	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 30 mil BTUs	Serviço	154
13	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 36 mil BTUs	Serviço	72
14	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 46 mil BTUs	Serviço	40
15	Desinstalação de ar 7–46 mil BTUs	Serviço	283





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

9.6.2. Qualificação Técnico-Profissional

a) apresentação de profissional(is) de nível técnico ou superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo/atestado de responsabilidade técnica por serviços similares, com registro válido no conselho profissional competente (CONFEA/CREA ou CFT/CRT):

- Engenheiro Mecânico – com atribuições específicas para sistemas de climatização e HVAC;
- Tecnólogo em Mecânica ou em Climatização/HVAC – devidamente registrado no conselho competente;
- Técnico em Refrigeração e Climatização – com habilitação e registro válido no CFT/CRT;
- Técnico em Mecânica – quando suas atribuições contemplarem manutenção e instalação de sistemas de climatização.

b) comprovante de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação);

c) Registro/inscrição do(s) profissional(is) no conselho competente;

9.7. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.

9.8. Regionalização: Não.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito**
– **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS					
1	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	104	400,75	41.678,00
2	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	95	483,33	45.916,35
3	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	90	532,22	47.899,80
4	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	71	649,89	46.142,19
5	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	64	683,69	43.756,16
6	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	50	843,33	42.166,50
7	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de	Serviço	30	981,25	29.437,50





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

	cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros				
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	288	192,22	55.359,36
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	290	185,56	53.812,40
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	140	206,67	28.933,80
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	127	225,00	28.575,00
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	154	248,33	38.242,82
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	72	281,11	20.239,92
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	40	332,50	13.300,00
15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	283	183,33	51.882,39
FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS					
16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	578	83,30	48.147,40





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 052/2026 – Dispensa nº ____/2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, a **execução dos serviços e aquisição dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O LOTE - % (MÍNIMO 17%)	____%
---	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS					
1	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	104		
2	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	95		
3	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	90		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

4	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	71		
5	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	64		
6	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	50		
7	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	30		
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	288		
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	290		
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	140		
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	127		
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	154		
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	72		
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	40		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede na , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças de reposição, a serem executados conforme demanda das secretarias municipais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O **Aviso de Contratação Direta**;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de trinta (30) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além dos previstos no Termo de Referência:**

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o faturamento, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.30. Fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.
- 10.4. Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, deve-se apresentar o título emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
 - b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
 - c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente à vigência do contrato;
 - d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade.
- Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 10.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- a. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.
 - b. Objeto: Garantia de execução do **Contrato Administrativo nº ____/2026**.
 - c. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.6. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - 2. Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,









MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

12.12. O contrato será extinto se a contratada não apresentar, no prazo e nas condições estipulados, a garantia contratual de execução, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2026**, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 04.004- Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento; 05.005- Secretaria Municipal da Mulher; 06.006 - Sec.Mun.de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 13.013 -Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras;17.017- Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 18.018 - Sec Mun Segurança, Transito e Transporte.

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;15400000-Transferência do FUNDEB - imposto e transferência de impostos.

III - Programa de Trabalho:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAÚDE PARA TODOS 0083 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0027 EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

V – Plano Interno:

2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; **2003** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; **2006** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; **2024** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **2008** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; **2028** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **2011** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; **2013** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; **2202** MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO; **2035** MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; **2049** MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; **2218** MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; **2220** MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; **2219** MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; **2228** PROGRAMA REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM FNDE; **2238** PROGRAMA PDDE; **2221** MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO; **2239** MANUT. ATIV.PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS FUND ANOS INICIAIS; **2015** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **2223** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; **2030** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; **2048** MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **2229** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; **2020** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; **2016** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2229** MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **2046** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **2064** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; **2097** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/ RN, ____/____/____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF nº _____

2 _____
CPF nº _____





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 120689-284d9f84-7531-4e74-a528-e4058bb343d5

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ Jânat Erika Fernandes de Medeiros (CPF: 108.***.***-62), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/120689_284d9f84-7531-4e74-a528-e4058bb343d5_assinado.pdf

